PELA OSS CONTRATADA	_____ **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira** **Diretor Presidente**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026

Processo SEI nº 024.00150050/2024-35

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/11/2024 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM,** QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS "PROFESSOR DR. WALDEMAR DE CARVALHO PINTO FILHO".**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo,** por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, e de outro lado a **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo – SP e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 503.643 em 21/07/2025, neste ato representada por seu Diretor Presidente Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 7.791.138-6 e CPF nº 042.038.438-39 , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SEI 024.00150050/2024-35**, fundamentada no parágrafo 1° do artigo 6°, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e

ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **Hospital Geral de Guarulhos "Professor Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho"** , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão tem por objeto o r epasse de recurso de custeio **Hospital Geral de Guarulhos "Professor Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho"** par a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Ortopedia, em atendimento à solicitação do Grupo de Regulação; visando à redução das filas de espera registradas no Sistema Estadual de Regulação – SIRESP, com prioridade para os Departamentos Regionais de Saúde de Sorocaba (DRS XVI), Região Metropolitana de São Paulo (DRS I) e Campinas (DRS VII).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços – Estrutura e volume de Atividades Contratadas – II.5 AMPLIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA e Anexo II – Sistema de Pagamento - Cláusula Nona – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.513.928,32 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, referente a recurso de custeio a serem repassados nos meses de setembro a dezembro do presente exercício, que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, cujo repasse dar-se-á na modalidade contrato de gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Mês	Valor mensal
Setembro	R$ 378.482,08
Outubro	R$ 378.482,08

Novembro	R$ 378.482,08
Dezembro	R$ 378.482,08
Total	**R$ 1.513.928,32**

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.5 – AMPLIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA

Código do Procedimento	Procedimento	Set	Out	Nov	Dez	Valor unitário	Valor Total
408040092	Artroplastia Total Primaria Do Quadril Não Cimentada / Híbrida	6	6	6	6	R$ 16.469,30	R$ 395.263,20
408050063	Artroplastia Total Primária Do Joelho	6	6	6	6	R$ 14.363,57	R$ 344.725,68
408050160	Reconstruçãoligamentar Intra-Articular Do Joelho (Cruzado Anterior)	6	6	6	6	R$ 13.098,62	R$ 314.366,88
408050179	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular Do Joelho (Cruzado Posterior Com Ou Sem Anterior)	6	6	6	6	R$ 9.545,85	R$ 229.100,40
408030801	Tratamento Cirúrgico De Deformidade Da Coluna Via Posterior Doze Niveis Ou Mais	1	1	1	1	R$ 38.247,15	R$ 152.988,60
408040076	Artroplastia De Revisão Ou Reconstrução Do Quadril	1	1	1	1	R$ 19.370,89	R$ 77.483,56
TOTAL		**26**	**26**	**26**	**26**	**R$ 1.513.928,32**	

II.4.1 Os recursos financeiros previstos neste Termo de Aditamento destinam-se ao custeio das ações assistenciais, contribuindo para a manutenção e qualificação da oferta de serviços hospitalares especializados, bem como para o fortalecimento da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Durante a vigência deste Termo de Aditamento, a unidade deverá manter o cumprimento integral (100%) da(s) meta(s) contratual(is) da(s) respectiva(s) linha(s) de saídas cirúrgicas prevista(s) no Termo de

Aditamento nº 02/2026. Caso seja constatado quantitativo inferior ao pactuado, a produção adicional realizada no âmbito deste instrumento será utilizada, prioritariamente, para compensar o quantitativo não executado da correspondente linha contratual.

Somente será considerada, para fins de apuração da produção adicional pactuada neste Termo de Aditamento, a produção que exceder ao cumprimento integral (100%) da(s) meta(s) contratual(is) da(s) respectiva(s) linha(s) de saídas cirúrgicas.

A produção adicional prevista neste Termo de Aditamento será monitorada por meio do Sistema Estadual de Regulação – SIRESP, mediante a utilização de agendas específicas destinadas aos procedimentos cirúrgicos ortopédicos pactuados.

Encerrada a vigência deste Termo de Aditamento, será realizada a avaliação da produção efetivamente executada. Caso seja verificado quantitativo inferior ao pactuado, será aplicado desconto financeiro proporcional aos procedimentos não realizados, considerando o valor unitário de financiamento correspondente a cada procedimento previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão em 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

1) _____
Nome: Mayara Livia Lopes Alves
R.G.: 40.963.700-2

2) _____
Nome: Afonso Cesar Cabral Guedes Machado
R.G.: 8.211.598-9

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Cesar registrado(a) civilmente como Afonso Cesar Cabral Guedes Machado**, **Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira**, **Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Livia Lopes Alves**, **Diretor Técnico de Saúde II**, em 02/09/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva**, **Secretário de Saúde**, em 04/09/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0119490141** e o código CRC **0462666D**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Governança Integrada

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONTRATADA: **Associação Paulista para o desenvolvimento da Medicina - SPDM gerenciadora do Hospital Geral de Guarulhos "Professor Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho"**

CONTRATO DE GESTÃO N° : **SEI nº 024.00150050/2024-35**

OBJETO: Repasse de recurso de custeio para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Ortopedia, em atendimento à solicitação do Grupo de Regulação; visando à redução das filas de espera registradas no Sistema Estadual de Regulação – SIRESP, com prioridade para os Departamentos Regionais de Saúde de Sorocaba (DRS XVI), Região Metropolitana de São Paulo (DRS I) e Campinas (DRS VII).

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R$ 1.513.928,32**

EXERCÍCIO: 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

São Paulo, na data da assinatura digital**.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 353.542.676-68

COORDENADORA DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome: MARCELA PÉGOLO DA SILVEIRA
Cargo: COORDENADORA DE SAÚDE
CPF: 299.454.228-55

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA :
Nome: Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.038.438-39

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 353.542.676-68

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
Nome: Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.038.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de despesas
Nome: MARCELA PÉGOLO DA SILVEIRA
Cargo: COORDENADORA DE SAÚDE
CPF: 299.454.228-55

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
NOME: DENISE DA CUNHA ARAÚJO
CARGO: DIRETORA TECNICA DE SAÚDE III
CPF: 292.955.188-70